



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO
☒ UNANIMEMENTE
☒ VOTOS A FAVOR
☒ VOTOS CONTRÁRIOS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 118

Autoriza correção à Lei de Meios
do Exercício de 1992.

ALDO RONDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso
IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), em reforço às dotações orçamentárias constantes das seguintes categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$ 30.000.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$ 10.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$ 20.000.000,00
T O T A L G E R A L.....	<u>Cr\$ 30.000.000,00</u>

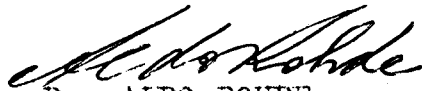
Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos resultantes de arrecadação a maior a verificar no Exercício de 1992.

Art. 3º - As dotações orçamentárias suplementadas pelo artigo 1º são as seguintes:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos(Serv. Ensino).....	Cr\$ 10.000.000,00
3.2.5.9 - Apoio a Alunos Carentes(Aux. Passagens).....	Cr\$ 20.000.000,00
T O T A L G E R A L.....	<u>Cr\$ 30.000.000,00</u>

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
21 DE SETEMBRO DE 1992.


Sr. ALDO RONDE
Prefeito Municipal

